

Ofício Nº 265/2025

Itapejara D'Oeste, 01.10.2025.

Ao Exmo. Senhor

José Valdir dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: Projeto de Lei nº 044/2025.

Prezado Senhor Presidente.

Solicitamos a Vossa Excelência para que convoque *SESSÃO EXTRAORDINÁRIA* a esta Casa de Leis, para o dia **06 de outubro do corrente ano**, conforme faculta o Art. 82 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, para deliberar sobre o Projeto de Lei descrito abaixo, de interesse público relevante e urgente.

**Projeto de Lei nº 044/2025** – Autoriza a desafetação e a alienação, mediante doação, ao Estado do Paraná e dá outras providências.

Justificativa: Devido à retificação na matrícula do imóvel concedido ao Estado através da Lei nº 2.218/2025, faz-se necessária a revogação da referida norma, por estar em desacordo com os dados atuais, o que a tornou incompatível com a situação registral vigente.

A nova doação tem por objetivo garantir segurança jurídica e adequação patrimonial, sem prejuízo ao interesse público, considerando que o imóvel abriga, atualmente, o Colégio Estadual Castelo Branco, que se encontra em pleno funcionamento e atendendo à comunidade local.

Dada a urgência para o cumprimento de prazos judiciais e administrativos, a matéria é submetida em sessão extraordinária para análise e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais, para o momento. Atenciosamente,

> Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal.



LEI Nº 2218/2025 DATA: 30.09.2025

**SÚMULA:** Autoriza a desafetação e a alienação, mediante doação, ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem público de uso comum do povo, o imóvel abaixo descrito, incorporando-o à classe de bens dominicais, para fins de doação ao Estado do Paraná:

Imóvel Urbano: Lote nº 12 da quadra nº 35, sito a Rua Albino Franciosi, na cidade de Itapejara D'Oeste, nesta Comarca, com a área de 2.420,00m2 (dois mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: confronta com a Rua Albino Franciosi, medindo 49,50m; Ao Sul: confronta com o lote nº 11, medindo 50,00m; Ao Leste: confronta com os lotes nº 3, 4 e 5, medindo 50,00m; Ao Oeste: confronta com a Rua Fernando Ferrari, medindo 56,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento nº 356, Capítulo XV, Secção III, item 5.1, de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Titulo de Propriedade expedido em 29.04.65. Destina-se a referida área para Grupo Escolar. Proprios Publico Estadual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná o imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 30 (trinta) de setembro de 2025.

Vilmar\Schmoller, Prefeito Municipal.